



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 25, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui a Política da Qualidade do INPI.

O DIRETORA EXECUTIVA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o constante dos autos do processo nº 52402.002916/2022-99,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Política da Qualidade do INPI, nos seguintes termos:

I – Oferecer serviços com eficiência, em tempo adequado e em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos acordos e tratados internacionais.

II – Prover sistemas que permitam manter um contato contínuo e eficiente com seus usuários, analisando suas expectativas, avaliando seu nível de percepção e lidando com quaisquer reclamações recebidas para garantir a máxima satisfação.

III – Capacitar e valorizar seu corpo funcional para o cumprimento dos objetivos institucionais, por meio do compartilhamento do conhecimento, aproveitamento da expertise de cada um e assumindo responsabilidade compartilhada pelo desempenho e alcance das metas.

IV – Estar alinhado com as boas práticas de gestão e governança.

Art. 2º Esses princípios servem de marco para o estabelecimento dos objetivos e metas da qualidade, que serão periodicamente avaliados e revisados pelo Presidente e pela Alta Direção do INPI.

Art. 3º Para efeitos de comunicação institucional, a Política da Qualidade deverá ser divulgada nos termos do Anexo I. Art.

4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 097, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

TÂNIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Diretora Executiva

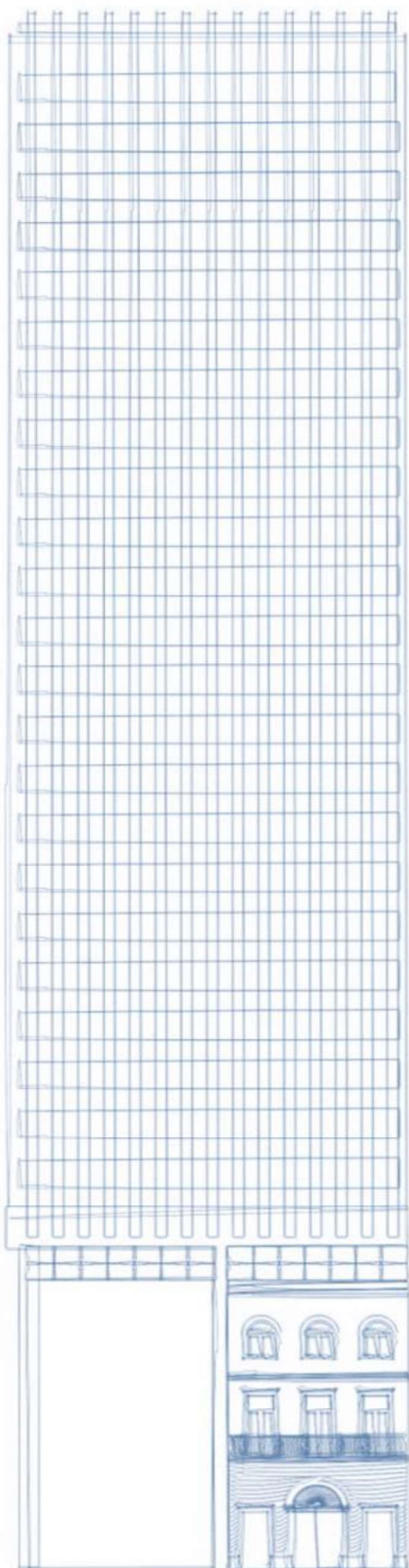
Boletim Pessoal III
do mês de abril de
2022
Expedido em
05/04/2022

**PUBLICADA
NO DOU DE
05/04/2022**



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO, Diretor(a) Executivo(a) no Exercício da Presidência**, em 31/03/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

POLÍTICA DA QUALIDADE



POLÍTICA DA QUALIDADE

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI tem um compromisso com a qualidade, ciente de que a mesma é um elemento essencial na prestação de seus serviços, face aos novos desafios decorrentes da transformação da sociedade e das demandas dos cidadãos. Este compromisso com a qualidade aparece inextricavelmente ligado ao conjunto de princípios gerais aos quais deve ser submetida à gestão pública, reconhecidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Como resultado deste compromisso, o Presidente do INPI institucionaliza a Política da Qualidade como princípio norteador da Gestão da Qualidade na Instituição.

A Política da Qualidade, portanto, define o comprometimento da Administração do INPI com a qualidade dos seus serviços. Alinhada com a missão institucional, ela visa orientar o INPI na busca constante pela excelência da gestão e satisfação máxima de seus usuários e partes interessadas.

Assim, tendo como referência os Valores Institucionais, quais sejam: ***Eficiência, Foco nos Usuários, Trabalho em Equipe, Transparência, Ética, Meritocracia e Valorização das Pessoas***, o INPI estabelece sua Política da Qualidade:

- 1. Oferecer serviços com eficiência, em tempo adequado e em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos acordos e tratados internacionais.*
- 2. Prover sistemas que permitam manter um contato contínuo e eficiente com seus usuários, analisando suas expectativas, avaliando seu nível de percepção e lidando com quaisquer reclamações recebidas para garantir a máxima satisfação.*
- 3. Capacitar e valorizar seu corpo funcional para o cumprimento dos objetivos institucionais, por meio do compartilhamento do conhecimento, aproveitamento da expertise de cada um e assumindo responsabilidade compartilhada pelo desempenho e alcance das metas.*
- 4. Estar alinhado com as boas práticas de gestão e governança.*

Esses princípios servem de marco para o estabelecimento dos objetivos e metas da qualidade, que serão periodicamente avaliados e revisados pelo Presidente e pela Alta Direção do INPI.

22 de março de 2022.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Diretora Executiva